



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 901, de 5 de outubro de 1963.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Concede auxílio especial para  
aquisição de medicamentos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado  
decreta e eu promulgo nos termos do paragrafo 2º do ar-  
tigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

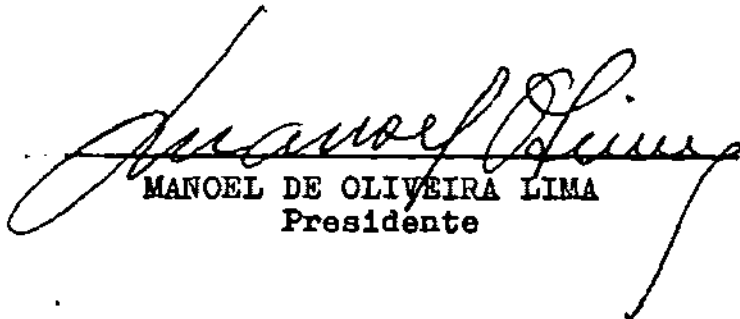
Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, no  
corrente exercício o crédito Especial de Cr \$ .....  
500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado à a-  
quisição de medicamentos para o posto médico municipal  
do distrito de Agua Fria, município de Chapada dos Gui-  
marães.

Artigo 2º - O auxílio de que trata a presente -  
lei será pago à Prefeitura Municipal de Chapada dos -  
Guimarães, ficando esta na obrigação de prestar contas  
ao Tribunal de Contas do Estado, sobre a aplicação da  
referida importância.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei -  
correrão à conta do excesso de arrecadação, que os in-  
dices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 5  
de outubro de 1963.

  
MANOEL DE OLIVEIRA LIMA  
Presidente